



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0087

Lei N.º 1.949/03
De 14 de Novembro de 2.003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COMA A.A.C.A. – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com a A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1378 – Bairro Santa Cecilia – Pilar do Sul, inscrita no CNPJ. sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a AACCA, no valor de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) para fim de contratação de pessoal e para manutenção do prédio e pagamento de água, luz, telefone, materiais pedagógicos, alimentação, etc., pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo 1º – O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º - No valor descrito no “caput”, está inclusa a contrapartida que cabe ao município repassar relativo ao Convênio Espaço Amigo de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º – No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02 do Tribunal de Contas, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e artigo 23, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos.

Art. 3º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Novembro de 2.003.

ZAAR DIAS DE GÓES
Pref. Municipal-

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Negócios Jurídicos e Administrativos

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos